



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 685

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: 

Memorando n.º 012802/2020/SEMUS-PMB

Bacabal/MA, 28 de fevereiro de 2020.

Ao

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

Chefe do Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019**, cujo objeto foi a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 457.800,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 686

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: 

Memorando n.º 012802/2020/DC-PMB

Ao Ilmo. Sr.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Bacabal

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

02 03 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0002 2021 0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.02.102000000

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10 301 0002 2109 0000 MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.02.102000000

Bacabal (MA), 28 de fevereiro de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 687

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: 

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** é de **0,14%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 28 de fevereiro de 2020.


MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/O-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 688

Proc. n.º 041104/2019

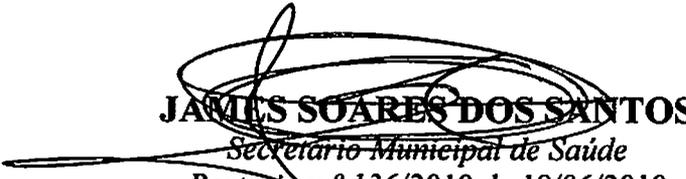
Rubrica: 

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 28 de fevereiro de 2020.


JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 689

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **E. DE J. DA SILVA EIRELI** inscrita sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, referente à **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 28 de fevereiro de 2020.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019

RECEBI EM, 02/03 / 2020

E. DE J. DA SILVA EIRELI
CNPJ n.º 22.086.632/0001-52



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

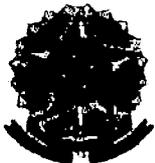
Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAI - MS

Fls. nº. 690Proc. nº. 041104/2019Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **E.DE J. DA SILVA EIRELI**
CNPJ: **22.086.632/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:00 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **AE32.C9CC.98DC.DC81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 691

Proc. nº. 04104/2019

Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 103124/19

Data da

18/12/2019 15:17:14

Inscrição Estadual: 124603416

CPF/CNPJ: 22086632000152

Razão Social: E DE J DA SILVA EIRELI

Endereço: RUA AZULOES, 1 QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE

Telefone: (98)34621429

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 692
Proc. nº. 0411041/2019
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068127/19

Data da

18/12/2019 15:18:07

Inscrição Estadual: 124603416

CPF/CNPJ: 22086632000152

Razão Social: E DE J DA SILVA EIRELI

Endereço: RUA AZULOES, 1 QUADRA120

SALA 1411

EDIF OFFICE

Telefone: (98)34621429

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00005117042020

Validade: 11/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUÍS

Fis. nº. 693

Proc. nº. 041104/2019

Rubrica: [Signature]

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: 22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal: 98228841
Razão Social: E.DE J. DA SILVA EIRELI	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA AZULÕES	
Numero: 1	Complemento: QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de fevereiro de 2020 às 11:43, sob o código de autenticidade nº 89C155714FDFB0B1B411EFD0DB4F36D4.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 694
Proc. nº. 041/04/2019
Rubrica:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.086.632/0001-52
Razão Social: E DE J DA SILVA EIRELI
Endereço: R AZULÕES 01 Q 120 S1411 OFF TOW / JARDIM RENASCENÇA / SAO
LUIS / MA / 65075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021404002597155713

Informação obtida em 27/02/2020 13:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 695
Proc. nº. 041104/2014
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.DE J. DA SILVA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.086.632/0001-52

Certidão nº: 2827481/2020

Expedição: 31/01/2020, às 08:41:53

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. DE J. DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.086.632/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

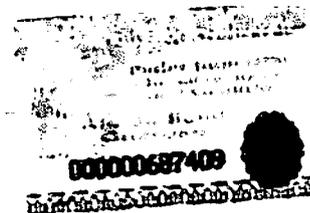
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia trinta(30) de de janeiro (01) do ano corrente constatei **NÃO EXISTIR** distribuição no pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra: **E DE J DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.086.632/0001-52** **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, **Eu Rosalina Nascimento Aguiar Mendes, Técnico Judiciário MAT.143552**, consultei e digitei. E eu, **Ricardo Gomes Castro, Secretário da Distribuição**, subscrevo e assino. São Luís/MA 30 de janeiro de 2020.

[Assinatura]
RICARDO GOMES CASTRO
Secretario Judicial da Distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/03/2020
[Assinatura]

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA PESQUISA NOS SISTEMA THEMISPC E PJE.

IMPRESSO30/01/2020 10:46:09



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 22.086.632/0001-52

Data da Emissão : 21/01/2020

Hora da Emissão : 11:54:00

Código de Controle da Certidão : AE32.C9CC.98DC.DC81

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Fls. nº. 697

Proc. nº. 041104/2019

Rubrica: [Signature]

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 21/01/2020, com validade até 19/07/2020.

[Página Anterior](#)

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 103124/19
Data de Validade: 16/04/2020 15:17:14
Data de Emissão: 18/12/2019 15:17:14
Inscrição Estadual: 124603416
CPF/CNPJ: 22086632000152
Razão Social: E DE J DA SILVA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº. 698

Proc. nº. 041104/2019

Rubrica: [assinatura]

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

Nº da Certidão: 068127/19
Data de Validade: 16/04/2020
Data de Emissão: 18/12/2019 15:18:07
Inscrição Estadual: 124603416
CPF/CNPJ: 22086632000152
Razão Social: E DE J DA SILVA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 699
Proc. nº: 04/10/2019
Rubrica: [assinatura]

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.086.632/0001-52

Razão social: E DE J DA SILVA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 700
Proc. nº. 04/104/2019
Rubrica: [Assinatura]

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021404002597155713
01/01/2020	26/01/2020 a 24/02/2020	2020012604442013021366
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010608511786697691
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121603144298702551
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112603302392464217
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110703170255942834
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101805463132308152
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092703395186312490
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090802454627941356
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082005070212143521
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080103491712229978
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071303103497717527
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062402035434790651
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060503151448023749
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051702544500059791
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042803005353383040
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040803045427368204
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032004592162616110
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	2019030104560353745305
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	2019021015522068242125
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012204365841687960
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010305143326479946
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121514224716392308
26/11/2018	26/11/2018 a 25/12/2018	2018112601402596549120
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110521560491024985
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101808260645340816
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092810543527908880
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090908573012537504



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00005117042020

Validade: 11/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº. 706
Proc. nº. 04/104/2019
Rubrica: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: 22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal: 98228841
Razão Social: E.DE J. DA SILVA EIRELI	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA AZULÕES	
Numero: 1	Complemento: QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de fevereiro de 2020 às 11:43, sob o código de autenticidade nº 89C155714FDFB0B1B411EFD0DB4F36D4.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº. 702
Proc. nº. 041104/2019
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.DE J. DA SILVA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.086.632/0001-52

Certidão nº: 2827481/2020

Expedição: 31/01/2020, às 08:41:53

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. DE J. DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.086.632/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 703

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: 

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04110401/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202004110402/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E. DE J. DA SILVA EIRELI SOB CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS E CAMPANHAS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **E. DE J. DA SILVA EIRELI** sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, sediada na Rua Azulões, n.º 01, Quadra 120, Sala 1411, Edifício Office Tower, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **EDSON DE JESUS DA SILVA**, portador do RG n.º 269641973 DIC RJ e do CPF n.º 072.853.316-27, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS E CAMPANHAS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 704

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica:

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS							
1	CAPACITAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE DOENÇA CARDIOVASCULARES	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 15.700,00	R\$ 31.400,00
2	CAPACITAÇÃO PARA OFICINAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
5	CAPACITAÇÃO PARA NOÇÕES PRÁTICAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 17.400,00	R\$ 34.800,00
6	CAPACITAÇÃO PARA O E-SUS E A NOVA PLATAFORMA DO BOLSA FAMÍLIA, SISPRENATAL WEB E UMA ABORDAGEM DOS INDICADORES DO PQA-VS, SISPACTO E IMUNIZAÇÃO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
7	CAPACITAÇÃO PARA SAÚDE BUCAL E AMAMENTAÇÃO NA PREVENÇÃO DO ADOECIMENTO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul,	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 305

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: 

		Bloco de Anotações e Certificado)						
8	CAPACITAÇÃO PARA DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E AIDS	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	
10	CAPACITAÇÃO PARA PRÁTICAS E ROTINAS DE VACINA - ATUALIZANDO A CARTEIRA DE VACINA	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	
11	CAPACITAÇÃO PARA ATENÇÃO INTEGRAL À DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA PARA ENFERMEIROS - MODULO 1 E 2	Capacitação para 50 (cinquenta) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 50 (cinquenta) Pessoas; 50 (cinquenta) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	
12	CAPACITAÇÃO PARA ACOLHIMENTO, HUMANIZAÇÃO E ÉTICA NO TRABALHO - APERFEIÇOANDO O PROCESSO DE TRABALHO NAS UNIDADES DE SAÚDE	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	
13	CAPACITAÇÃO PARA ZOONOSES - LEISHMANIOSE E RAIVA	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	
14	CAPACITAÇÃO PARA APERFEIÇOAME	Capacitação para 50 (cinquenta) Pessoas com Carga Horária de 40	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 306

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: 000

	NTO PARA CONSELHEIROS DE SAÚDE	(quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 50 (cinquenta) Pessoas; 50 (cinquenta) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)					
15	CAPACITAÇÃO PARA SAÚDE MENTAL E A LINHA DE CUIDADO NA ATENÇÃO BÁSICA	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
20	CAPACITAÇÃO PARA USO RACIONAL DE MEDICAMENTO	Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado)	E. DE J. DA SILVA	Unid.	2	R\$ 15.800,00	R\$ 31.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 457.800,00
quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202004110402/2020 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA;

3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 457.800,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais);



- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Serviço do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP**, e seus





anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.



- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP**.

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;





- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 11.1.2 Falência ou Concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;



12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.03 - SECRETARIA DE SAUDE;
10.122.0002.2021.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 0.1.02.102000000

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS;
10.301.0002.2109.0000 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 0.1.02.102000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31/12/2020**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 713

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: [assinatura]

pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 02 de março de 2020.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

E. DE J. DA SILVA EIRELI

CNPJ n.º 22.086.632/0001-52

EDSON DE JESUS DA SILVA

CPF n.º 072.853.316-27

C. I. n.º 269641973 DIC RJ

Proprietário

Responsável Legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]

RG/CPF: 05156069363

2. [assinatura]

RG/CPF: 03418515312



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 714

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: [assinatura]

A

E. DE J. DA SILVA EIRELI

CNPJ n.º 22.086.632/0001-52

Rua Azulões, n.º 01, Quadra 120, Sala 1411, Edifício Office Tower, Jardim Renascença,
São Luís/MA

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **E. DE J. DA SILVA EIRELI** sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, sediada na Rua Azulões, n.º 01, Quadra 120, Sala 1411, Edifício Office Tower, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **EDSON DE JESUS DA SILVA**, portador do RG n.º 269641973 DIC RJ e do CPF n.º 072.853.316-27, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04110401/2020**, referente a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP.**

Bacabal/MA, 02 de março de 2020.

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 02 / 03 / 2020

[Assinatura]
E. DE J. DA SILVA EIRELI
CNPJ n.º 22.086.632/0001-52